

sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais;

Parágrafo Primeiro: O administrador, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderá fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, procuradores sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio;

Parágrafo Segundo: Caberá ao administrador da sociedade, a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Parágrafo Terceiro: Nos casos da falta de um dos sócios doadores, o sócio doador remanescente, passa a ser o único Administrador e, no afastamento ou impossibilidade de exercer as funções deste Sócio Administrador, por casos de força maior ou de problemas de saúde, os sócios, por deliberação social, nomearão Administrador *Ad hoc*, sócio ou não, para exercer os atos de administração nas mesmas condições da Cláusula Sétima, até o retorno do sócio ausente, sendo que, uma vez que um Administrador retornar, ele assume a administração sem qualquer contestação e dispensa-se o administrador *Ad hoc*;

Parágrafo Quarto: Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento de suas quotas e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação.

Parágrafo Quinto: No caso de qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes, que poderão exercê-lo pagando o mesmo valor, igualando ofertas de terceiros. Os remanescentes poderão comprar e redistribuir proporcionalmente a sua participação as quotas dos sócios retirantes.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão



de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de quaisquer valores, mesmo a título de juros ou correção monetária.

Cláusula Nona: Nos casos de saída de sócios por opção própria e ou por discordância nas decisões administrativas e ou nas deliberações dos sócios o balanço de levantamento do Patrimônio da empresa deverá ser apresentado num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo da formalização do pedido.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O sócio ou administrador no exercício da administração fará “jus” a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, em valor a ser fixado anualmente de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo esta decisão em reunião de sócios;

Cláusula Décima Terceira: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sob o





princípio do *afecctio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e o desejo dos sócios. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data deste evento, e com base nas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de quaisquer valores, mesmo a título de juros e correção monetária, justificando-se este prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.044 do Código Civil. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

Cláusula Décima Quinta: As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, a ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240939808 Protocolo 240939808 de 27/11/2024 NIRE 42207311824

Nome da empresa TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365175718894569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/12/2024

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão seja total ou absorver patrimônio de sociedade cindida;

Parágrafo Único: Para tanto, é necessário a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes do CCB Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Segunda, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei;

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do Código Civil;

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante nos moldes do art. 1.036 do Código Civil, observados os termos do Art. 1.102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário;

Cláusula Décima Oitava: As comunicações de qualquer natureza para os sócios serão enviadas para os respectivos endereços, supramencionados, ou, alternativamente, através de meio eletrônico cujo recebimento possa ser comprovado e incontroverso;

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à eventual alteração ou atualização dos respectivos endereços físicos e eletrônicos é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo de maneira expressa;

Cláusula Décima Nona: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Vigésima: *As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002),*



supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor;

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito desde já o foro da comarca de São Miguel do Oeste, SC, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, todos os sócios o assinam em via única, obrigando-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente.

Bandeirante/SC, 26 de novembro de 2024

Alcides Batista
CPF nº 758.481.399-20
Sócio Administrador/Anuente

Tânia Maria Rech Baptista
CPF nº 758.822.219-00
Sócio Administrador/Anuente

Talía Aline Baptista
CPF nº 098.475.779-19

Tiago Augusto Baptista
CPF nº 110.615.239-50





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



240939808



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROTOCOLO	240939808 - 27/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207311824
CNPJ 47.700.728/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024
SOB N: 20240939808

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240939808

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09847577919 - TALIA ALINE BAPTISTA - Assinado em 06/12/2024 às 17:27:14
Cpf: 11061523950 - TIAGO AUGUSTO BAPTISTA - Assinado em 06/12/2024 às 17:24:57
Cpf: 75848139920 - ALCIDES BAPTISTA - Assinado em 06/12/2024 às 17:28:25
Cpf: 75882221900 - TANIA MARIA RECH BAPTISTA - Assinado em 06/12/2024 às 17:23:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 20240939808 Protocolo 240939808 de 27/11/2024 NIRE 42207311824

Nome da empresa TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 365175718894569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

09/12/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.700.728/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.905-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTE	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TALIAMOVEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3626-0177
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 15:05:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/02/2025 11h16min

Número
53

Validade
24/02/2026



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 47.700.728/0001-90

Para estabelecer na

Avenida SANTO ANTONIO, s/n - Bloco S/B - Apto S/Apt - Bairro CENTRO - CEP: 89905000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Compra e venda de imóveis próprios

Aluguel de imóveis próprios

Horário de funcionamento

Econômico

13703

Início da atividade

24/08/2022

Código de controle

CWXTBQ1JUBYT7KN0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bandeirante (SC), 24 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

367

VÁLIDO ATÉ

26/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 47.700.728/0001-90

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/03/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
14008 1.1.GU.01.1.....	Rodovia SC 492	S/N		
14009 1.1.GU.02.1.....	Rodovia SC 492	s/n		
14010 1.1.GU.03.1.....	Rodovia SC 492	s/n		

Bandeirante (SC), Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

Sabrina Amanda Tosin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



NÚMERO
367

VÁLIDO ATÉ
26/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 47.700.728/0001-90

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/03/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

14011	1.1.GU.04.1.....	Rodovia SC 492	s/n	
14012	1.1.GU.05.1.....	Rodovia SC 492	s/n	
14013	1.1.GU.06.1.....	Rodovia SC 492	s/n	
14014	1.1.GU.07.1.....	Rodovia SC 492	s/n	

Bandeirante (SC), Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

Sabrina Amanda Tosin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



NÚMERO
367

VÁLIDO ATÉ
26/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

____ NOME / RAZÃO SOCIAL ____
TALIA MÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 47.700.728/0001-90

____ AVISO ____
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/03/2025

____ COMPROVAÇÃO JUNTO A ____ FINALIDADE ____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

13703 - Compra e venda de	Avenida SANTO ANTONIO	s/n	S/B	S/Apt
3724	Avenida SANTO ANTONIO	s/n		

Bandeirante (SC), Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

Sabrina Amanda Tosin



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **47.700.728/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140095609860
Data de emissão:	24/03/2025 14:44:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	20/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 47.700.728/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:23 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **2360.AA27.7321.6A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.700.728/0001-90
Razão Social: TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO
Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO 200 / CENTRO / BANDEIRANTE / SC / 89905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709225870058303

Informação obtida em 24/03/2025 14:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.700.728/0001-90

Certidão n°: 16788906/2025

Expedição: 24/03/2025, às 14:46:51

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.700.728/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4044201
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Raiz do CNPJ: 47.700.728

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BANDEIRANTE

Endereço da sede : AV. SANTO ANTONIO, CENTRO, 200, 89905000

Certidão emitida às 16:03 de 24/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Aurelio Jose Ludwig - CPF:

***.803.329-** gov.br Ouro



**Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 11ª Região/SC**

Filiação: **JOSE RECH
MARISA RECH**



Naturalidade:
SAO MIGUEL DO OESTE-SC
RG:
2529496/SSP/SC

Data de Nascimento:
07/09/1972
CPF:
758.822.219-00
Data Inscrição CRECI:
08/11/2018
Data de Expedição:
13/05/2020

Formação Específica:

Técnico em Transações Imobiliárias

ANTONIO MOSER

Presidente do CRECI 11ª Região/SC

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário do CRECI

1ª VIA IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206, 07/05/1975)

CS Digitalizado com CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SISTEMA COFECI-CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

**CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE E
IDENTIDADE PROFISSIONAL
Exercício 2020**

TANIA MARIA RECH BAPTISTA
Corretora de Imóveis

CRECI-SC 34565



Assinatura do Portador

APÓS VENCIDO, VÁLIDO SÓ COMO IDENTIDADE CIVIL (Lei 6.206/75)

Validade:
15/04/2021

CS Digitalizado com CamScanner



SITUAÇÃO

ATIVO

FINANCEIRO

EM DIA

RECADASTRAMENTO

EM DIA



TANIA MARIA RECH BAPTISTA
CRECI-SC 34565

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2025

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social	TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ	47 700 728/0001-90
Endereço	Av. Sto. Antonio, Centro, N° 200
Representante Legal ou Procurador	Tânia Maria Rech Baptista
CPF	758.822.219-00
RG	2.529.496

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (X) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço).

Nome do representante: Tânia Maria Rech Baptista
Endereço completo: Av. Sto. Antonio, Centro, N° 200
CPF: 758.822.219-00
RG: 2.529.496
Telefone / WhatsApp: 49 9143-8900
E-mail: taliamoveis@hotmail.com

Bandeirante/SC, 24 de março de 2025.

Tânia Baptista

TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 47.700.728/0001-90
Responsável Legal: TÂNIA MARIA RECH BAPTISTA
CPF: 758.822.219-00

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social: TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 47.700.728/0001-90
Endereço: Av. Sto. Antonio, Centro, Nº 200
Representante Legal ou Procurador: Tânia Maria Rech Baptista
CPF: 758.822.219-00
RG: 2.529.496

A proponente acima identificada vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento citado, inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.	R\$ 622,76	R\$ 24910,40
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 24910,40
Vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos					

(Adequar tabela acima conforme os itens aos quais a empresa deseja se credenciar)

Bandeirante/SC, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TANIA MARIA RECH BAPTISTA
Data: 28/03/2025 15:43:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALIA MOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 47.700.728/0001-90
Responsável Legal: TÂNIA MARIA RECH BAPTISTA
CPF: 758.822.219-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE:

Razão Social: TREVISAN ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 51.578.232/0001-62
Endereço: Rua Antônio Jordão Guiraud, 20 – Cambuí – Campo Largo/PR
Representante Legal ou Procurador: ELISA TREVISAN
CPF: 043.878.669-69
RG: 7.880.269-3

A proponente acima identificada vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento citado, inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.	R\$ 622,76	R\$ 12.455,20
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 12.455,20

Campo Largo, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISA TREVISAN
Data: 31/03/2025 15:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELISA TREVISAN – CPF 043.878.669-69
Responsável legal da empresa
TREVISAN ARQUITETURA LTDA.

CONTRATO SOCIAL
TREVISAN ARQUITETURA LTDA



ELISA TREVISAN, brasileira, solteira, nascido em 22 de julho de 1985, arquiteta e urbanista, residente e domiciliado na rua Irene Castagnoli Souto, nº 119, bairro Vila Solene, CEP: 83607-120 na cidade de Campo Largo – estado do Paraná, cédula de identidade civil nº 78802693, SESP/PR, CNH nº 03215593906 e do CPF/MF nº 043.878.669-69. Única sócia da sociedade limitada unipessoal, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **TREVISAN ARQUITETURA LTDA**, e terá sede, na rua Antônio Jordão Guiraud, nº 20, bairro Cambuí, CEP: 83601-510 na cidade de Campo Largo – estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social a seguinte atividade: Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Serviços de tradução, interpretação e similares, outras atividades profissionais, científicas e técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuídos nas seguintes proporções:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ELISA TREVISAN	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

CONTRATO SOCIAL**TREVISAN ARQUITETURA LTDA**

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão destas a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, **ELISA TREVISAN**, já qualificada com poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de retirada de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito em conta de despesas gerais.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Os prejuízos, quando apurados nos balanços anuais, permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados nos anos seguintes, aos lucros caso estes venham a existir. Caso não ocorra a amortização integral dos prejuízos, deverá ser feita a proporcional redução do capital social, respeitando-se a proporcionalidade das quotas.

DA TRANSFERENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuara com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade

TREVISAN ARQUITETURA LTDA

observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de microempresa: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no (s) de registro de fiscalização profissional.

Campo Largo, 25 de Julho de 2023.

ELISA TREVISAN
SÓCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVISAN ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04387866969	ELISA TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 09:16 SOB N° 41211841921.
PROTOCOLO: 235233404 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311104902. CNPJ DA SEDE: 51578232000162.
NIRE: 41211841921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
TREVISAN ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.578.232/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREVISAN ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVISAN ARQUITETURA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTÔNIO JORDÃO GUIRAUD	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 83.601-510	BAIRRO/DISTRITO CAMBUI	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISATREVISANARQUITETURA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9901-5993/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DIVISÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E CADASTRAMENTO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTO, 925 - VILA ELIZABETH

CEP: 83.601.630

Fone (41) 3291-5000



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30117	DATA DE VALIDADE 31/12/2025
Controle Emissão 834/2025	EXERCÍCIO 2025
LIVRO	FOLHA

ALVARÁ Nº 30117**LICENÇA PARA DOMICÍLIO FISCAL**

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL

795935110 - TREVISAN ARQUITETURA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

TREVISAN ARQUITETURA

LOGRADOURO

RUA ANTONIO JORDAO GUIRAUD

NÚMERO

20

Cad. Imobiliário (IPTU)

73199

CEP

83.601-510

BAIRRO

CAMBUI

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

51.578.232/0001-62

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

27/07/2023

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA

20,00

ATIVIDADE PRINCIPAL

7111.1/00.00

SERVIÇOS DE ARQUITETURA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

43 - Das 08:00 as 19:00

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

4399.1/01.00

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399.1/03.00

OBRAS DE ALVENARIA

4399.1/99.00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

5912.0/99.00

ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7119.7/01.00

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

7119.7/03.00

SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

7119.7/99.00

ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7420.0/01.00

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7420.0/02.00

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS

7490.1/01.00

SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

7490.1/99.00

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599.6/04.00

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

OBSERVAÇÃO

CADASTRO CONFORME PRB2300705345

CADASTRO CONFORME PRB2300705345

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

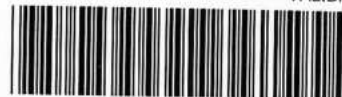
SEM CONTADOR / NÃO INFORMADO

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIÊNE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 21 de março de 2025

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido via Portal do Cidadão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

33811/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 795935110 - TREVISAN ARQUITETURA LTDA

CNPJ/CPF: 51.578.232/0001-62

Endereço: RUA ANTONIO JORDAO GUIRAUD, 20

Complemento: *****

Bairro: CAMBUI

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 21 de março de 2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036306348-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.578.232/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TREVISAN ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **51.578.232/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:51:07 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **E12E.F818.D780.02B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.